



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-PE-PMSF-EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100621-01
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA CONCORRÊNCIA
ABERTURA: 27/07/2021
HORÁRIO: 08:30
ENDEREÇO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR
UASG: 980547

PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Educação**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação o Sr. Genilson Alessandro Souza de Nazaré, mediante o (a) Pregoeiro(a) designado(a) através de Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **27/07/2021, às 08h30min** no (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-PE-PMSF-EDUCAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a Aquisição combustível (óleo diesel S-10 e gasolina comum) para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME/FUNDEB, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará. A licitação, autorizada no Processo Administrativo nº **100621-01** é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 janeiro de 2013 alterada pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 alterada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto destina a Aquisição combustível (óleo diesel S-10 e gasolina comum) para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME/FUNDEB, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará.

1.2. *No caso de divergência entre as especificações contidas neste edital e no Comprasnet, prevalecerão as especificações descritas neste edital. Portanto, as licitantes deverão considerar em suas propostas a descrição dos itens contida no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema Comprasnet e a constante no Termo de Referência.*

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.1.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.1.2. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos QUE sejam enquadradas como MEI, ME, EPP, COOPERATIVAS;

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.4. Empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha;

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 9.3. (Da negociação da proposta) deste edital;
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo;
- 4.9. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- 4.10. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;
- 5.2. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Art. 35.
- 5.4. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;
- 5.5. O (A) Pregoeiro (a) irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;
- 5.6. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos produtos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;
- 6.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;
- 6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário;
- 6.5. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.5.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail **licitacaosaofrancisco@gmail.com**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o (a) Pregoeiro (a) registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

6.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema dentro do prazo de 5 (cinco) minutos.

6.7. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6.9. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas, microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte e cooperativas a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.10. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa, microempreendedores individuais ou a empresa de pequeno porte ou cooperativas apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12. O disposto no item **6.10.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedores individuais ou empresa de pequeno porte (Art. 45, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;
- 8.2.4. A disputa será realizada por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor para o item;
- 8.3. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor;
- 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 8.5. Nesta fase, o (a) pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível;
- 8.6. ***Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto***, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.6.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo de 0,01 (hum) centavos, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES;
- 9.3. O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado;
- 10.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o (a) Pregoeiro (a) efetuará consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou qualquer outro meio disponível, para comprovar a regularidade do licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;
- 10.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os **PREÇOS DO ITEM DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado;
- 10.3.1. Os **PREÇOS DO ITEM DE REFERÊNCIA**, discriminados no Anexo I deste Edital, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

10.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

10.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por **convocação do (a) Pregoeiro (a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 4 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital;

10.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e dela deverão constar:

- a)** identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b)** descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
- c)** indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total dos itens em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, observando que o valor é de duas casas decimais não superior ao último lance;
- d)** prazo para execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

10.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

10.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;

10.10. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;

10.11. O (A) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

10.12. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

10.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.14. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

11.2. Para que fique à disposição das demais licitantes, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá, mesmo que os documentos de habilitação constem no SICAF, enviar por meio do sistema eletrônico a documentação exigida neste Edital;

11.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

11.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Documentos de identificação oficial com foto e CPF dos Sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Qualificação Técnica:

11.3.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

11.3.2.1.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

11.3.2.1.2. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito privado deverá (ão) vir acompanhado (s) de cópia (s) da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (ais) ou contratos;

11.3.2.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com a administração pública ou privados;

11.3.2.3. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.3.2.4. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Enunciado: São irregulares cláusulas de edital de licitação que fixam número mínimo de atestados para comprovar capacidade técnica de licitante ou fixam patamares mínimos desproporcionais para os quantitativos dos serviços exigidos nos atestados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.3.3. Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, apresentado na forma da Lei, assinado e carimbado pelo contador;

b) O balanço patrimonial e financeiro deverá ser registrado na Junta Comercial;

c) Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

d) A partir dos dados de balanço, deverão ser apresentados os seguintes índices:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

Passivo Circulante

IGE= $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

Ativo Total

11.3.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007 alterada pelo Decreto nº 7.970 de 08 de abril de 2013, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

11.3.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação;

11.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição Estadual (FIC);

c) Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) **Declaração** de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação neste certame, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93 **(via Comprasnet)**;

b) **Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999 **(via Comprasnet)**;

c) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta **(via Comprasnet)**;

d) **Declaração** de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

e) **Declaração** de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

e.1) () Que **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

e.2) () Que **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

f) **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame;

11.3.5.1. As declarações **A, B, C** do subitem **11.3.5** serão enviadas pelas licitantes via sistema Comprasnet, para visualização e impressão pelo (a) Pregoeiro (a) por meio do sistema eletrônico. As declarações **D, E, F** do subitem **11.3.5** deverão ser enviadas pelas licitantes no Sistema eletrônico ("Convocação Anexo");

11.3.5.2. Os modelos das declarações acima estão no anexo III deste edital.

11.4. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

c) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra "b" acima;

11.5. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no Sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e dela deverão constar:

12.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

12.1.3. descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

12.1.4. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro, Município de São Francisco do Pará, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal via correio, ou poderá ser enviado no email: licitacaosaofrancisco@gmail.com, os documentos com autenticação digital para ser conferido no site sua autenticidade.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-PE-PMSF-EDUCAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

12.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.5. A licitante que não entregar a proposta final e os registros no prazo estabelecido, será penalizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 do art. 7º.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.5. A convocação feita por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até às 16h00min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosaofrancisco@gmail.com devidamente assinada, observando que deverá ser encaminhada em word para que seja adicionada no comprasnet, conforme solicitação do sistema que não aceita anexar.

14.2. Compete ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

14.3. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura do certame.

14.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até às 16h00min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosaofrancisco@gmail.com., observando que deverá ser encaminhada em word para que seja adicionada no comprasnet, conforme solicitação do sistema que não aceita anexar.

14.6. O (A) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura do certame.

14.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A ausência do registro de intenção de recurso motivada, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.3 Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

15.4. O (A) Pregoeiro (a) realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

15.4.1. A decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

15.5. Não será admitida intenção de recurso quando:

15.5.1. Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;

15.5.2. Fundada em mera insatisfação da licitante;

15.5.3. Ostentar caráter meramente protelatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.7. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

15.8. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

15.9. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.10. Admitida a intenção recursal, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

15.11. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

15.12. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), ao Ordenadora de Despesas Sr. Genilson Alessandro Souza de Nazaré, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.13. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A despesa com os serviços dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado na minuta do contrato.

18. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

18.1. O departamento de Licitação convocará por meio eletrônico o (s) fornecedor (es), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;

18.2. O prazo previsto no item **18.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;

18.3. A empresa (s) vencedora (s) poderá assinar o contrato de forma digital;

18.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

18.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.7. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano corrente, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa;

18.8. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo IV**

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais sanções encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

24. DAS PENALIDADES

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

26. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

28. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

29. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

30. DA GARANTIA

As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

32.1. É facultada ao (à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

32.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;

32.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente;

32.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Secretaria Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

32.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

32.5. **Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

32.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Educação;

32.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG** e as deste **Edital, prevalecerão** as constantes neste **último**;

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação;

32.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, ou ainda nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, www.tcm.pa.gov.br ou www.saofranciscopa.com.br.

32.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 39.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

32.11. O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução do objeto em igualdade de condições;

32.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 janeiro de 2013 alterada pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 alterada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

33. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

São Francisco do Pará/PA, 09 de julho de 2021.

Genilson Alessandro Souza de Nazaré
Secretário Municipal de Educação

Marcos André Lima da Silva
Pregoeiro(a)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- Aquisição de Combustível (óleo diesel S-10 comum e gasolina comum) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/FME/FUNDEB, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará.

2- DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

Para o fornecimento das quantidades proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da SEMED/FME/FUNDEB, da prefeitura Municipal de São Francisco do Pará:

- 2.1 – Prazo de Fornecimento: até 31 de dezembro a contar da data da assinatura do contrato;
- 2.2 – O abastecimento será diretamente nas bombas de combustível do fornecedor, no endereço indicado na proposta;
- 2.3 – Horário de fornecimento: o fornecimento será diariamente das 6h00min às 22h00min. Caso haja a necessidade do abastecimento fora do horário estipulado.
- 2.4 – Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando as quantidades de combustível, ser data e assinada pelo diretor de combustível, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor que deverá devolver ao diretor de combustível;
- 2.5 – A licitante deve deixar disponível uma bomba de Óleo S10 e uma bomba de gasolina comum no período citado no item 3.3;
- 2.6 – Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuando ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade e fornecimento dos produtos, que deverão estar de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO;
- 2.7 – Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- 2.8 – Combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do fornecedor da formalização da recusa pela SEMED/FME/FUNDEB, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, arcando com os custos dessa operação, inclusive com os de reparação;
- 2.9 – Em casos de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor deverá providenciar alternativas de abastecimentos nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento dos combustíveis emitida pela SEMED/FME/FUNDEB, Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, sob a pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

3 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

3.1- Quantidade Total:

Item	Descrição do produto	Und.	Quant. Total Consumo Secretaria Municipal de Educação
01	Gasolina comum	LT	92.400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

02	Óleo diesel s-10	LT	15.600
----	------------------	----	--------

3.2- Os produtos acima mencionados serão fornecidos conforme a necessidade de Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

4.2- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

4.3- A Requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

4.4- O combustível deverá ser de propriedade da Licitante Vencedora e assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível;

4.5- Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

4.7- Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

5.2- Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pela Supervisão de Atividades Meio;

5.3- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

6- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

7- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores.

8- VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2021:

FUNDEB

FME

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1- A Contratante reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria Municipal de Educação, aferir a quantidade, especificações fornecidas conforme descrito no Termo de Referência.

São Francisco do Pará, 08 de junho de 2021.

Genilson Alessandro Souza de Nazaré
Secretário Municipal de Educação

Antônio Irineu Teixeira da Cruz
Coordenador Financeiro





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Solicitante	Secretaria Municipal de Educação		
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 024/2021-PE-PMSF-EDUCAÇÃO		
Tipo de Licitação	Menor Preço	Critério de Julgamento:	Por item
Objeto	Aquisição combustível (óleo diesel S-10 e gasolina comum) para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME/FUNDEB, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará.		
Licitante			
CNPJ		Insc. Estadual nº	
Endereço			
Cep.		Telefone	(xx)- _____
Celular	(xx) _____	E-mail	_____
Conta Corrente		Agência:	Banco:

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do produto	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Procedência
01	Óleo Diesel S10	LT	92.400 L			
02	Gasolina Comum	LT	15.600 L			

Valor Global da proposta: R\$ ____ (XX colocar valor por extenso XX).

a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021-PE-PMSF-EDUCAÇÃO.

b) Propomos a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações;

c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Local, XX de XXXXXX de 202X.

(Nome do representante legal)

Nome da empresa

CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

Modelos de Demais Declarações (Empregador Pessoa Jurídica)

À Secretaria Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021-PE-PMSF-EDUCAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N.º -----, sediada na Rua -----
-----, n.º -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de n.º _____, sob as penas da lei:

1- Declara de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2- Declara de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3-Declara de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

4- Declara Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

5- Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

a)- () Que **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

b)- () Que **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

6- Declara de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local, ____/____/____

Nome e CNPJ da empresa:

(nome do representante da empresa – RG e CPF)

(carimbar)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Minuta do Contrato nº XX-XXXXXX/XXX-PE-PMSF-EDUCAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXX nº XXX, Bairro: XXXX, CEP:68.748-000, Município de São Francisco do Pará/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr. Genilson Alessandro Souza de Nazaré, inscrito no RG 5001999 e CPF 867.090.032-72, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado nº 65, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com sede instalada na XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), inscrito no RG nº XXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) XXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente termo de referência destina a Aquisição combustível (óleo diesel S-10 e gasolina comum) para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME/FUNDEB, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará.
- 1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônica nº 024/2021-PE-PMSF-EDUCAÇÃO. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

- 2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Eletrônico nº 024/2021-PE-PMSF-EDUCAÇÃO, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

ITENS

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Marca / Procedência

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias;
- 5.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, com a devida comprovação de regularidade fiscal da empresa;
- São os documentos de regularidade fiscal da empresa:
 - Certidão negativa de débitos Municipal;
 - Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributária – SEFA);
 - Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
 - Certidão de regularidade junto ao FGTS;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será XX de XXXX de 20XX até XX de XXXX de 202X, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

7.2 Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 2.058 – Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Educação

Atividade: 12 122 0018 2.058 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Ordinários

Unidade Orçamentária: 2.055 – Manutenção das Atividades e Func. das Escolas – FUNDEB 40%

Atividade: 12 363 0023 2.055 - Manutenção das Atividades e Func. das Escolas – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. Recursos do FUNDEB 40%

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO;

8.1. Para o fornecimento das quantidades proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da SEMED/FME/FUNDEB, da prefeitura Municipal de São Francisco do Pará:

8.1.1. Prazo de Fornecimento: até 31 de dezembro a contar da data da assinatura do contrato;

8.1.2. O abastecimento será diretamente nas bombas de combustível do fornecedor, no endereço indicado na proposta;

8.1.3. Horário de fornecimento: o fornecimento será diariamente das 6h00min às 22h00min. Caso haja a necessidade do abastecimento fora do horário estipulado.

8.1.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando as quantidades de combustível, ser data e assinada pelo diretor de combustível, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor que deverá devolver ao diretor de combustível;

8.1.5. A licitante deve deixar disponível uma bomba de Óleo S10 e uma bomba de gasolina comum no período citado no item 3.3;

8.1.6. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuando ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade e fornecimento dos produtos, que deverão estar de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO;

8.1.7. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

8.1.8. Combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do fornecedor da formalização da recusa pela SEMED/FME/FUNDEB, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, arcando com os custos dessa operação, inclusive com os de reparação;

8.1.9. Em casos de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor deverá providenciar alternativas de abastecimentos nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento dos combustíveis emitida pela SEMED/FME/FUNDEB, Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, sob a pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

9.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução da entrega dos produtos;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos produtos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de aquisição não ultrapassem os créditos correspondentes nos valores registrados;

9.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

10.1- O prazo de garantia não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar do recebimento dos materiais;

10.2- Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

10.3- Não serão aceitos produtos com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

11.2- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

11.3- A Requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

11.4- O combustível deverá ser de propriedade da Licitante Vencedora e assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível;

11.5- Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

11.7- Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

11.8- Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

12.2- Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pela Supervisão de Atividades Meio;

12.3- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, ou, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando deixar de cumprir integralmente o fornecimento, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando fornecimento do objeto de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou ainda, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na forma estipulada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando fornecer o objeto deste contrato em desacordo com os padrões exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no edital.

13.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para regular cumprimento da obrigação.

13.1.2.2. Se, a partir do 3º (terceiro) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao fornecimento do objeto, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.1.2.3. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

13.1.2.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma e/ou será cobrada judicialmente.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.2. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.2.1. As sanções de que tratam a cláusula vinte serão aplicadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e fiscal do contrato, com exceção da prevista nos subitens **13.1.3 e 13.1.4**.

13.2.2. A declaração de inidoneidade será proposta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante parecer/relatório fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

13.2.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado, pela Diretoria Administrativa e Financeira, ou por servidor ou por gestor devidamente designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

13.2.4. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

13.2.5. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

15.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

15.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

16.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

18.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

20.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/Pa, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

Testemunhas: 2: _____

CPF: _____

CPF: _____